



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MACHADINHO
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022 JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 003-2022 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no que couber o Decreto Municipal 291/2017, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Justifica-se a presente ilegitimidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) Existe autorização legislativa, Lei Municipal 3.283/2022, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Produtores de Erva Mate de MACHADINHO - APROMATE

CNPJ: 4858380001-12

Objeto Proposto: Auxílio financeiro, através de subsídio, para realização do 4º Costelão na Brasa, integrando as comemorações alusivas aos 63 anos de emancipação política administrativa de Machadinho.

Valor do Repasse: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Fonte dos Recursos:

09 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO

01 SECRETARIA TURISMO INDUSTRIA E COMERCIO

2.070 Manutenção divulgação pontos turísticos, eventos do município

335041000000 – contribuições	1877	R\$26.000,00
------------------------------	------	--------------

Machadinho, 28 de março de 2022.

Alcir Grison
Prefeito Municipal